



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



**RESOLUÇÃO Nº 76/2022.**

*“Publiciza as diretrizes e as prioridades para a elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, específicas para a população da pessoa idosa de Timóteo/MG”.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI/TIMÓTEO**, no uso das competências e atribuições legais previstas pela Lei Municipal nº 3.081 de 12 julho/2010 e suas alterações, conforme deliberação pelos conselheiros e;

**CONSIDERANDO** os princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, no Artigo 226 - Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso;

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro/2003, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional do Idoso, Lei nº 8.842, de janeiro/1994, 1ª edição, Brasília/Reimpresso em Brasília/maio de 2010 que prevê a garantia dos direitos sociais à pessoa idosa;

**CONSIDERANDO** o Boletim PAD-MG/2011/Perfil da população idosa de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o documento Brasil 2050, Desafios de uma Nação que Envelhece/2017;

**CONSIDERANDO** o III Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3 / Diretriz 10, Eixo Temático III);

**CONSIDERANDO** as Diretrizes para o cuidado das Pessoas Idosas no SUS: proposta de Modelo de Atenção Integral – XXX Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, 2014;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 3662/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias – 18 de setembro/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências – Seção XIII – Do Incentivo a participação Popular;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica nº 1150/1990 - Seção XI, Artigo 289, que diz respeito aos direitos da família, criança, adolescente, portador de deficiência e do idoso;

**CONSIDERANDO** as Deliberações da III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Timóteo/2019;



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



**CONSIDERANDO** a Resolução nº 69/2022 que “Aprova a reestruturação do Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/FMIT/MG para o ano de 2022”;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população da pessoa idosa do município de Timóteo contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou no dia 11 de março/2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março/2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto do município de Timóteo nº 5.265, de 16 de março/2020 que “Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e contingenciamento em saúde do COVID-19 – Comitê extraordinário COVID 19 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 54, de 1º de Abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2022,

**RESOLVE:**

Artigo 1º Publicizar as prioridades a serem discutidas e consideradas pelo Poder Executivo Municipal no contexto de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023:



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



	<b>DIRETRIZES E AS PRIORIDADES</b>	<b>SECRETARIA/S</b>
<b>01</b>	Capacitação continuada para atores do Sistema de Garantia dos Direitos da pessoa idosa, servidores públicos e prestadores de serviço, visando implantação de programas /serviços/projetos para atendimento humanizado e realização de monitoramento da rede.	- Assistência Desenvolvimento Social - Saúde - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>02</b>	Promoção de campanhas educativas de conscientização, sensibilização dos direitos, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência a pessoa idosa, fortalecendo a rede de atendimento e divulgando as informações por meio de materiais impressos e redes sociais.	- Assistência Desenvolvimento Social - Saúde - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>03</b>	Estabelecimento de critérios para unificar e fazer valer a idade considerada no Estatuto do Idoso – 60 anos, para utilização de transporte público, fazendo da carteira de identidade o único documento exigido.	- Planejamento - Desenvolvimento Econômico e Turismo - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>04</b>	Criação e fortalecimento de mecanismos para implementação e aplicabilidade da lei de Acessibilidade, realizando adequações nos espaços territorializados (equipamentos e profissionais).	- Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação - Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fazenda - Comunicação/Governo
<b>05</b>	Criação e fortalecimento de mecanismos de monitoramento das denúncias, notificações e investigação de violações dos direitos ampliando a rede de promoção e proteção.	- Assistência Desenvolvimento Social - Saúde - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>06</b>	Implementação da caderneta de saúde da pessoa idosa, para obtenção de informações que serão utilizadas na elaboração de políticas públicas.	- Saúde, - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>07</b>	Intensificar as medidas preventivas, protetivas e sanitárias para a população idosa através de campanhas e atendimentos para evitar a proliferação do Coronavírus (COVID-19), denominação SARS-CoV-2.	- Assistência Desenvolvimento Social - Saúde - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda
<b>08</b>	Aquisição de recursos materiais para comunicação remota em ambientes	- Desenvolvimento Econômico e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMADS  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



	públicos, facilitando a comunicação com usuários.	- Comunicação/Governo - Fazenda
09	Levantamento e disponibilização de dados relativos aos públicos atendidos, em conformidade com as especificidades demandadas em cada conselho, para compor uma base de dados atualizada de forma permanente.	- Desenvolvimento Econômico e Turismo - Comunicação/Governo - Fazenda
10	Disponibilização de funcionário, com experiência na área de captação de recursos, para apoio às entidades, escolas, conselhos na busca permanente de recursos para viabilização de projetos de melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas por tais entidades, conselhos.	- Desenvolvimento Econômico e Turismo - Comunicação/Governo - Fazenda
11	Inclusão de Especialista na área de Geriatria, no quadro de funcionários da SMSaúde, para atender a pessoa idosa.	- Saúde - Comunicação/Governo - Fazenda
12	Desenvolvimento campanha para realizar o Cadastro Único da pessoa idosa.	- Assistência Desenvolvimento Social - Saúde - Educação - Comunicação/Governo - Fazenda

**Art. 02.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Timóteo, 14 de julho de 2021.

*Lilian Carneiro Araújo Sperancini*

Presidente